

DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP

3ª RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

(PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS APOIADAS PELO CBCP)

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO o objetivo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que consiste no “apoio financeiro para participação das Entidades Filiadas ao CBCP em competições nacionais de esportes paralímpicos e/ou paradesportivos, organizadas pelas Confederações ou por elas oficialmente homologadas, e que sejam parte do calendário oficial de competições apoiadas pelo CBCP e outras competições de interesse”;

CONSIDERANDO que o referido Edital abrange as Entidades Nacionais de Administração do Paradesporto – ENAPs ou Entidades Nacionais de Administração do Desporto – ENADs (Confederações) e as Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs ou Entidades de Prática Desportiva – EPDs Filiadas Natas, Plenas, Reconhecidas e Participantes (Entidades Filiadas);

CONSIDERANDO que, foi diagnosticado que maior parte dos projetos propostos são referentes a competições realizadas no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro – CT Paralímpico, localizado em São Paulo/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de hospedagem dos beneficiários dos projetos nas proximidades dos locais de realização das competições apoiadas pelos projetos, de modo a proporcionar melhor aproveitamento dos eventos e que, ainda assim, tais hospedagens, em muitos dos casos, não oferecem instalações com acessibilidade adequada ou mesmo facilidade de saída/deslocamento com alimentação nas proximidades, demandando, por conseguinte, custos complementares de transporte interno para atendimento aos atletas, comissões técnicas e acompanhantes, ou mesmo arbitragem e coordenação técnica;

CONSIDERANDO que a possibilidade de hospedagem no mesmo local do evento poderá acarretar a economicidade dos recursos disponibilizados para cada Entidade Filiada/Confederação participante do referido Edital;

CONSIDERANDO que o CBCP verificará, por meio da área responsável pelas reservas, a acessibilidade e disponibilidade em relação a hospedagem em locais que sediarão os campeonatos;



CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar uma maior amplitude na utilização dos benefícios e às Entidades Filiadas/Confederações participantes do Edital;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade contida no item 10.4 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, da Diretoria do CBCP dirimir casos omissos;

CONSIDERANDO o artigo 25, inciso III do Estatuto Social, em respeito também às disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2024;

CONSIDERANDO adoção de cautelas necessárias para que os Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório sejam devidamente respeitados, sobretudo no que se refere às manifestações apresentadas pelos Partícipes do Edital;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Executiva do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, receber, discutir e deliberar sobre os interesses de suas filiadas, referentes à concretização das finalidades do CBCP; e

CONSIDERANDO a autonomia e discricionariedade da Diretoria Executiva do CBCP em realizar ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades paradesportivas, de formação e rendimento, realizadas pelas filiadas.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, com vistas a proporcionar uma maior abrangência de benefícios às Entidades Filiadas participantes do Edital.

Art. 2º Alterar o Edital de Chamamento Público nº 002/2024 para que prioritariamente, as hospedagens sejam realizadas no local em que esteja sendo sediado o campeonato, desde que as instalações sejam acessíveis e o preço praticado seja compatível com o valor de mercado.

§ 1º Caso não haja disponibilidade para acomodação no local em que esteja sediando o campeonato, permanece ao CBCP a obrigação de buscar a hospedagem mais próxima do local do evento, devendo observar o requisito de 3 (três) estrelas ou equivalente, com a acessibilidade adequada para acolhimento dos beneficiários.

§ 2º Caberá a área de Viagens, responsável pela reserva da hospedagem, a verificação da acessibilidade, da disponibilidade e dos possíveis descontos concedidos para as Entidades Filiadas e/ou Confederação.

Art. 3º Mantém-se ratificadas todas as demais disposições, desde que não sejam conflitantes à presente decisão.



Art. 4º Esta Decisão da Diretoria entra em vigor na corrente data e deve ser publicada no sítio eletrônico no CBCP.

Art. 5º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Decisão da Diretoria do CBCP.

Publique-se.

Niterói/RJ, 25 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente